

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Dispensa de Licitação nº xxx//2024**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para locação de brinquedos tobogã inflável, cama elástica, piscina de bolinhas para campanhas de vacinação da Secretaria da Saúde. A contratada deverá disponibilizar os brinquedos com no mínimo 5 (cinco) monitores durante as campanhas de vacinação do município durante o ano conforme calendário vacinal do Ministério de Saúde e/ou campanhas municipais de saúde. Será locado **6 (seis) brinquedos**, devendo apresentar preservados e boas condições para segurança das crianças. Deverá está incluso no orçamento monitores e de serviço montagem e desmontagem dos brinquedos.

Os locais da prestação dos serviços serão nas Unidades Básicas de Saúde e Secretaria de Saúde, os horários serão definidos pela Secretaria de Saúde.

Estimativa de contratação anual da prestação do serviço **5 (cinco)** eventos ao ano conforme campanhas de vacinação e mediante agendamento. O valor será pago pelo aluguel diário por brinquedo, o horário das 8:00h às 17:00 horas, não existe data determinada para os eventos podendo recair em dia útil ou não. Previsão de contrato de **12 (meses)**, podendo ser renovado por igual período conforme acordo entre as partes. Custos adicionais com deslocamento, alimentação ficará por conta contratada.

O contrato deverá estar em conformidade com a lei 14.133/2021.

Tabela 1: quantitativo e descrição dos brinquedos:

Item	Un	Quant. Estimado de evento anual	Descrição	Valor Unitário/ evento
1	Serv.	5	Contratação de empresa Locação de brinquedos infláveis com monitores. Descrição do objeto da contratação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Tobogã inflável. Dimensões aproximada: 5m x 4m x 4,20. Peso máximo: 250Kg - 2 Unidades.</li><li>• Cama elástica com rede de segurança, com escada. Dimensões aproximada: 4,27m x 1,32m – 2 unidades.</li><li>• Cama elástica com rede de segurança, com escada. Dimensões aproximada: 4,27m x 1,32m – 2 unidades.</li></ul> Contrato: 12 (doze) meses.	RS 1.900,00

---

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

A locação dos brinquedos com monitores destina-se atender o público infantil durante as campanhas de vacinação e eventos de saúde desenvolvidos em parceria com a Secretaria de Saúde do município.

### **DA ENTREGA**

**2.1.** Após o recebimento da Nota de Empenho da prestação do serviço, será providenciado o pagamento junto a Fazenda Municipal.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor competente e será efetuado por cheque ou transferência bancária.

**4.2.** O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária ou de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Pinheiro Machado/RS, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária própria.

**4.3.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho, do processo e da Dispensa de Licitação, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **5. DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A fiscalização da aquisição e das entregas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que deverá designar um representante para acompanhar a realização dos serviços garantindo o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da referida aquisição serão oneradas à dotação orçamentária:

Unidade: 0801- Secretaria Municipal de Saúde

Proj. / Ativ.: 2137- Vigilância em Saúde

Código Reduzido: 4976- Despesa

**Fonte de Recurso: 1600– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS**

Detalhamento da Fonte: 4502- Custeio- Vigilância em Saúde

Elemento: 3.3.90.39.14.00.00- Locação bens móveis, outras naturezas e intangíveis.

## **7. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no referido processo e contrato de fornecimento dos serviços, observando as normas vigentes aplicáveis à execução do objeto.

**7.2.** A contratada deverá dispor de profissionais treinados e experientes para montagem e desmonte dos brinquedos, seguindo normas e protocolos de segurança pelo fabricante.

**7.3.** Dispor de profissionais para supervisionar os brinquedos durante os eventos de forma a garantir a segurança e bem-estar dos usuários.

**7.4.** A empresa contratada deverá realizar a substituição de brinquedos por outros de igual valores (exemplo: quadra de futebol, tombo legal, togobã escorrega com piscina de bolinhas, pula-pula com obstáculos, barraca de algodão doce e pipoca e personagens animadores de festa) em casos de problemas a fim de garantir a continuidade da prestação do serviço conforme acordado com a

## 8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Registro comercial no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.2. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).
- 8.3. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- 8.4. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei.
- 8.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei.
- 8.6. Prova de regularidade com Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. As propostas serão julgadas pelo **Menor Preço por Lote**.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas com preço superiores aos valores de referência.

Pinheiro Machado, 12 de agosto de 2025.



Felipe Viana de Lima

Secretário Municipal de Saúde